



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Digifred Sistemas de Informação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Avenida Mauricio Cardoso, nº 806, Bairro Aparecida inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.659.974/0001-22, neste ato representado por seu representante Sr. José de Almeida Quadro, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1355, Bairro Fátima, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 296.009.289-91, portador da cédula de identidade civil nº 7111382565. Doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 174/2023 oriundo do **Pregão Presencial nº 27/2023**, processo nº 110/2023 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, com banco de dados em nuvem e acesso via internet com provimento de serviços/estrutura de data center, para atender as necessidades da administração direta e indireta do município de Rodeio Bonito - RS, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O objetivo do presente termo aditivo ao Contrato nº 174/2023 é a supressão parcial do objeto contratual, juntamente com a correspondente redução de seu valor, fundamentada no Artigo 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – O objeto contratual, e os respectivos valores, será suprimido no valor **mensal** de R\$439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais) que corresponde ao Sistema de Controle da merenda escolar, tendo como referência os termos iniciais do contrato firmado entre as partes em 31 de julho de 2023 e o quarto termo aditivo firmado 30 de dezembro de 2025.

SISTEMA	UNID	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	VALOR DA SUPRESSÃO
Merenda/Alimentação Escolar- Item 2.43	MÊS	R\$439,00	R\$439,00

Cláusula Segunda – do Valor da Modificação: O valor total da supressão é de **R\$439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)**, cuja composição está devidamente especificada no parágrafo único da cláusula primeira do presente instrumento

Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia a contar de 29/05/2026.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Quarta – da Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 174/2023, excetuadas as que colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito, 28 de maio de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATADA

Digifred Sistemas de Informação Ltda
CNPJ nº 88.659.974/0001-22
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria jurídica